

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN  
CEP. 59015-300 – Fone (084) 4005-0786  
www.ifrn.edu.br e dilic@ifrn.edu.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2011  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO:** 23424.019966/2011-12.

**UASG:** 158155 – IFRN/REITORIA

**CNPJ:** 10.877.412/0001- 68

**REITORIA:** 158155

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES, CONVIDADOS, COLABORADORES EVENTUAIS E ALUNOS, QUANDO EM VIAGENS A SERVIÇO DOS SEGUINTE CAMPUS: PARNAMIRIM, ZONA NORTE, NATAL CENTRAL, MOSSORÓ, CAICÓ, CIDADE ALTA, SANTA CRUZ, CURRAIS NOVOS, IPANGUAÇU E APODI, CONSOANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**TIPO:** MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.

**DATA:** 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

**HORA:** 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) / 09H (HORÁRIO LOCAL).

**LOCAL:** WWW.COMPRASNET.GOV.BR.

## ÍNDICE

- IDENTIFICAÇÃO
  - OBJETO
  - DA PARTICIPAÇÃO
  - DO CREDENCIAMENTO
  - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
  - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
  - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
  - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
  - DA HABILITAÇÃO
  - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
  - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
  - DOS RECURSOS
  - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
  - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
  - DAS PENALIDADES
  - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - DO PAGAMENTO
  - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
  - ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN  
CEP. 59015-300 – Fone (084) 4005-0786  
www.ifrn.edu.br e dilic@ifrn.edu.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2011  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, mediante o Pregoeiro, **CLEITON DA SILVA MEDEIROS**, designado pela Portaria nº 525, de 05 de abril de 2011, do REITOR do IFRN, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e locais indicados neste edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAIS POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e Instrução Normativa – MARE nº. 05, de 21 de julho de 1995, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº. **23424.019966/2011-12**.

**1 DO OBJETO**

**1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES, CONVIDADOS, COLABORADORES EVENTUAIS E ALUNOS, QUANDO EM VIAGENS A SERVIÇO DOS SEGUINTE CAMPIS: PARNAMIRIM, ZONA NORTE, NATAL CENTRAL, MOSSORÓ, CAICÓ, CIDADE ALTA, SANTA CRUZ, CURRAIS NOVOS, IPANGUAÇU E APODI, CONSOANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**2 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.1.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.2.2** Que estejam com direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**2.2.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5.450/05), no site: **www.comprasnet.gov.br**.

**3.2** O credenciamento da licitante dependerá de Registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º., parágrafo 6º, do Decreto nº. 5.450/05).

**3.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º. Pág. 5º, do Decreto nº. 5.450/05).

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (Art. 3º. § 5º, Decreto 5.450/05).

**4.2** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Incisos III e IV, Decreto nº. 5.450/05).

**4.3** A participação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, a partir da publicação no Diário Oficial da União do dia **21/11/2011 às 10h (Horário Brasília) / 09h (Horário Local) do dia 01/12/2011**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Caput do Art. 21, Decreto 5.450/05).

**4.4** A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, (Art. 13, Inciso II, Decreto 5.450/05).

**4.5** Como requisito para participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital.

**4.6** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**4.7** Indicar razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) este último se houver, para contato.

**4.8** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

**4.9** Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**4.10** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**4.11** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.12** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**4.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos sejam omissos ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.14** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.15** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

**4.16** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstos no Decreto nº. 5.450/05.

**4.17** Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

**4.17.1 A EMPRESA DEVERÁ MENCIONAR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO OFERTADO VISANDO ANÁLISE PELA EQUIPE TÉCNICA, NÃO SENDO ACEITO NAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES CONSTANTE EM CAMPO PRÓPRIO DO COMPRASNET A EXPRESSÃO “CONFORME EDITAL OU DE ACORDO COM O EDITAL” OU QUALQUER OUTRA DE IGUAL TEOR.**

**4.18** A proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir do final da Sessão Pública, através do email dilic@ifrn.edu.br, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, sob pena de decair o seu direito a contratação, facultando a Administração convocar os licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** A partir das **10h (Horário Brasília) / 09h (Horário Local)** do dia **01/12/2011** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 48/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/2005.

## **6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e regra de aceitação dos mesmos.

**6.3** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.4** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.5** O pregoeiro quando possível dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**6.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.8** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.9** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.10** Conforme o Art. 5º, do Decreto nº. 6.204/07, será assegurada, em caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o §1º do mesmo artigo, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam igual ou superior até 5%.

**6.11** Conforme o § 4º, Decreto nº. 6.204/07, a preferência será concedida da seguinte forma:

**I** - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**II** - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – Todos os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06 serão garantidos as ME e EPP.

**6.12** Conforme o § 3º, do Decreto 6.204/07, o disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do email dilic@ifrn.edu.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, em 72h, via correio.

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O pregoeiro e a equipe de apoio, efetuarão o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

**7.2** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

**7.3** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

**7.4** Ocorrendo à situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A empresa deverá está CADASTRADA e HABILITADA PARCIALMENTE no SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES – SICAF, situação esta que será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”. A referida consulta é parte integrante do processo, devendo, ainda, apresentar:

**8.1.1** Declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo IFRN, conforme modelo de declaração disponível no **SISTEMA COMPRASNET**.

**8.1.2** Apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo disponível no **SISTEMA COMPRASNET**.

**8.1.3** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial dentro da validade, estando esta sujeita a diligências.

**8.1.4** A empresa inscrita no SICAF terá sua boa situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverá estar registrada no SICAF com um **Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada**, que será confirmado na consulta ON-LINE.

**8.1.5** Caso algum documento esteja vencido, à empresa regularmente cadastrada no SICAF, será concedido o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período para a regularização da documentação conforme a Lei Complementar nº. 123/06.

**8.1.6** Apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo de declaração disponível no **SISTEMA COMPRASNET**.

**8.1.7** Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada pertinente e compatível com os serviços ora licitados.

**8.1.8** Apresentar **COMPROVANTE DE REGISTRO** na Empresa Brasileira de Turismo (**EMBRATUR**).

**8.1.9** Apresentar **DECLARAÇÃO** das empresas aéreas com área de operação em todo o território nacional (no mínimo 02 empresas), de que o licitante está autorizado a comercializar os respectivos bilhetes de passagem aéreos e que se encontra regular perante as mesmas.

**8.1.10** Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham, anteriormente, descumprido compromissos técnicos e/ou financeiros com este IFRN ou outras entidades da Administração Pública Federal, ou sofrida sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

## **8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.2.3** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Existindo INTENÇÃO de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**10.2** A licitante dispõe do prazo de três dias úteis, para apresentação do registro do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.

**10.3** As demais licitantes poderão apresentar CONTRA-RAZÕES em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**10.4** É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

**10.5** A decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**10.6** O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**10.7** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.8** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.9** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados, por e-mail.

**10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala nº. 12, pavimento térreo – Diretoria de Licitações, na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal – RN.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente que só poderá realizá-la depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso encaminhado à própria autoridade competente.

## **12 FORNECIMENTO DAS PASSAGENS**

**12.1** A adjudicatária obriga-se a fornecer as passagens estritamente de acordo com as especificações constantes em sua proposta, observadas as características mínimas exigidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando do fornecimento, estarem em desacordo com as citadas especificações.

## **13 DAS PENALIDADES**

**13.1** A licitante que enseja o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade de informações ou mora de execução, a licitante estará sujeita, garantida a defesa prévia, segundo extensão da falta, às penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:

**13.2.1** Advertência;

**13.2.2** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;

**13.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

**13.2.4** Declaração de inidoneidade, resguardando o teor disposto no artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

**13.3** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.4** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**13.4.1** Pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

**13.4.2** Pela recusa em efetuar a prestação e/ou pela não prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de prestação estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.

**13.4.3** Pela recusa da Contratada em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado), podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**13.4.4** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a essa Licitação, e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**13.4.5** Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do quinto dia útil da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido.

**13.5** As multas estabelecidas no subitem 13.4 podem ser aplicadas isoladas ou



cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.6** A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderá, garantida a prévia defesa, sofrer por parte da Administração as seguintes sanções:

**13.6.1** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.6.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.6** As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento da União fornecida pelo IFRN ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente.

**13.7** As sanções administrativas previstas nos subitens **13.2.1**, **13.2.3** e **13.2.4** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **13.2.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.8** O contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá, ainda, cancelar a ordem de fornecimento ou nota de empenho decorrente dessa Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**13.9** A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada.

**13.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**13.11** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração.

**13.12** No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia.

**13.13** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

## **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados ao IFRN, no exercício 2011 e subsequentes. **PRTES 031731 – F299P0100P – FONTE 0112 – ND – 339033.**

## **15 DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente da licitante,

**15.2** Antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pelo setor competente do IFRN, por meio de consulta ON-LINE ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo, sendo o pagamento realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, e devidamente aprovada pelo setor competente deste IFRN.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

**16.2** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFRN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**16.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFRN.

**16.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**16.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Coordenadoria de Licitação do IFRN, na Sala 12 – Pavimento Térreo – ou pelo email dilic@ifrn.edu.br.

**16.10** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no diário Oficial de 09 de agosto de 2000.

**16.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal de Primeira Instância, da sessão Judiciária do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 21 de novembro de 2011.

**CLEITON DA SILVA MEDEIROS**  
**Pregoeiro**

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados aos servidores, convidados, colaboradores eventuais e alunos, quando em viagens a serviço dos campi deste IFRN.

## 2) Das Condições Preliminares:

A empresa deverá apresentar:

1. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, pertinente e compatível com os serviços ora licitados.
2. Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR).
3. Declaração das empresas aéreas com área de operação em todo o território nacional (no mínimo 02 empresas), de que o licitante está autorizado a comercializar os respectivos bilhetes de passagens aéreas e que se encontra regular perante as mesmas.

## 3) Da Execução dos Serviços:

- 3.1 A empresa Contratada deverá prestar os serviços de confirmação, emissão e envio de bilhetes, atendendo às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha do IFRN. A Contratada deverá informar a Reitoria sempre que houver alteração de preço de tarifa.
- 3.2 Os bilhetes serão solicitados através do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias – SCDP, e em caso de pane do sistema e necessidade urgente da emissão da passagem, essa será solicitada através de e-mail pelo servidor credenciado pela Reitoria.
- 3.3 Os bilhetes, uma vez emitidos, poderão ser enviados a Reitoria via internet, devendo a Contratada confirmar o recebimento.
- 3.4 No caso de solicitações emergenciais, a Contratada deverá informar por telefone o número do bilhete para que os servidores, convidados, colaboradores eventuais e alunos indicados para a viagem possam retirar a passagem no balcão do aeroporto.
- 3.5 A empresa Contratada deverá assessorar a Contratante para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos.
- 3.6 A empresa Contratada deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no vôo escolhido pelo Contratante, salvo disposição em contrário desta Reitoria.
- 3.7 A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam ao interesse da Reitoria.
- 3.8 A empresa deverá creditar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela Reitoria, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento. Alternativamente, a Contratada poderá realizar o ressarcimento através de fatura de crédito.

## 4) Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

- 4.1 A empresa Contratada obriga-se a atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela Contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.2 A empresa Contratada deverá indicar a Reitoria, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições do serviço objeto do presente, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário.
- 4.3 A empresa Contratada se obriga a se fazer presente por dirigente ou representante legalmente credenciado, na cidade de Natal, no caso da existência de necessidade de ação

presencial para eliminação de dúvidas, recebimento de reclamações e/ou solução de eventuais problemas advindos da execução do contrato;

- 4.4** A empresa Contratada deverá indicar ainda, no mesmo prazo estabelecido no subitem 4.2, um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou móvel local (84), para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.
- 4.5** É de responsabilidade da empresa todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Reitoria ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto.
- 4.6** A empresa Contratada deverá efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de vôo, assegurando o embarque no vôo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.
- 4.7** São de responsabilidade da empresa Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários inclusive seguros de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a Reitoria ou terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade na execução do contrato.
- 4.8** São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros no INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários.

## **5) Da Fiscalização e Controle do Contrato:**

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 5.1** Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- 5.2** Recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;
- 5.3** Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Reitoria,

## **6) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.1** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.1.2** Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**6.1.3** Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

**6.2** Serão classificadas:

**6.2.1** A proposta que apresentar MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM sobre o faturamento, dentre as empresas classificadas;

**6.2.2** O resultado da avaliação das propostas será informado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **7) DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

## **8) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**9) OS VALORES DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE ACORDO COM CADA CAMPUS SÃO OS SEGUINTE:**

| ITEM | CAMPUS        | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR ESTIMADO R\$ |
|------|---------------|---|--------------------|
| 01   | PARNAMIRIM    | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | 20.000,00          |
| 02   | ZONA NORTE    | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | 50.000,00          |
| 03   | NATAL CENTRAL | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | 350.000,00         |
| 04   | MOSSORÓ       | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | 50.000,00          |
| 05   | CAICÓ         | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | 32.600,00          |
| 06   | CIDADE ALTA   | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | 50.000,00          |
| 07   | SANTA CRUZ    | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | 26.500,00          |
| 08   | CURRAIS NOVOS | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | 50.000,00          |
| 09   | IPANGUAÇU     | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | 20.000,00          |
| 10   | APODI         | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | 15.000,00          |

**9.1** Os recursos para custear as despesas neste Termo correrão à conta do PTRES 031731, PI F2992P0100P, FONTE 0112, ND 339033 de todos os campi.

**10) DO PAGAMENTO:**

- 10.1** A fatura deverá ser apresentada à Fiscalização do Contrato acompanhada de demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro; percurso; transportadora; data da viagem; valor da tarifa praticada pela transportadora e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada.
- 10.2** A Fiscalização do Contrato terá um prazo de 5 (cinco) dias para atestar as faturas a contar da data de recebimento das mesmas.
- 10.3** Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a Reitoria devolverá a fatura integral para ajuste, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.
- 10.4** O pagamento das faturas será precedido de consulta da regularidade fiscal da empresa Contratada junto ao SICAF.
- 10.5** O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias após a aprovação da fatura pela fiscalização do contrato.

**11) DA PROPOSTA:**

- 11.1** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de maior percentual de desconto por item, **devendo ser igual ou maior que 5% (percentual estimado mínimo a ser considerado).**
- 11.2** O desconto apresentado incidirá sobre o valor das tarifas constantes dos bilhetes de passagens aéreas e todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas (excluída a taxa de embarque) e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre os serviços prestados.

**11.3** O percentual de desconto oferecido pelas empresas licitantes deverá ser único, não podendo ser diferenciado com referência às diversas empresas aéreas, **devendo ser igual ou maior que 5% (percentual estimado mínimo a ser considerado).**

**12) DO PERCENTUAL DE DESCONTO:**

O percentual de desconto apresentado para a presente licitação será fixo e irreatável durante a vigência da ata de registro de preços.

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, de um lado instituição federal de ensino superior, sediada à Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, nesta Capital, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 10.877.412/0001-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, **BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.701.524-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu (cargo que exerce na empresa) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si como justo e avençado, na melhor forma de direito, pelo que celebram, por força do presente instrumento, Contrato para prestação de serviços, resultante do **Pregão Eletrônico nº 48/2011**, Processo Administrativo Nº **23421.019966/2011-12** mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES, CONVIDADOS, COLABORADORES EVENTUAIS E ALUNOS, QUANDO EM VIAGENS A SERVIÇO DO IFRN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**2.1** Fornecer os bilhetes de passagens aéreas, devidamente marcadas, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

**2.2** Entregar os bilhetes de passagens, após requisições, no prazo máximo de **10(dez) dias** no endereço do CONTRATANTE.

**2.3** Obedecer às condições especificadas na sua proposta inserta no processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2011**, e, ao compromisso de utilização de tarifas promocionais para bilhetes de passagens aéreas, inclusive com percentual de desconto de \_\_\_\_\_, constante na proposta, sempre que disponibilizadas pelas Companhias Aéreas, na conformidade do artigo 5º, inciso I, Decreto nº 3.892/98, de 20/08/2001.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** A empresa Contratada deverá prestar os serviços de confirmação, emissão e envio de bilhetes, atendendo às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha do IFRN (Campi). A Contratada deverá informar ao IFRN (Campi) sempre que houver alteração de preço de tarifa.

**3.2** Os bilhetes serão solicitados através do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias – SCDP, e em caso de pane do sistema e necessidade urgente da emissão da passagem, essa será solicitada através de e-mail pelo servidor credenciado pelo IFRN nos respectivos campi.

**3.3** Os bilhetes, uma vez emitidos, poderão ser enviados ao IFRN (Campi) via internet, devendo a Contratada confirmar o recebimento.

- 3.4** No caso de solicitações emergenciais, a Contratada deverá informar por telefone o número do bilhete para que os servidores, convidados, colaboradores eventuais e alunos indicados para a viagem possam retirar a passagem no balcão do aeroporto.
- 3.5** A empresa Contratada deverá assessorar a Contratante para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de vôos.
- 3.6** A empresa Contratada deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no vôo escolhido pelo Contratante, salvo disposição em contrário deste IFRN (Campi).
- 3.7** A empresa deverá desmarcar ou cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam ao IFRN (Campi), conforme solicitação.
- 3.8** A empresa deverá creditar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pelo IFRN (Campi), tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento. Alternativamente, a Contratada poderá realizar o ressarcimento através de fatura de crédito.
- 3.9** Efetuar o pagamento das passagens aéreas fornecidas pela CONTRATADA, mediante a apresentação de fatura-recibo.
- 3.10** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.
- 3.11** Rejeitar, no todo ou em parte, os bilhetes entregues em desacordo com o requisitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 4.1** O preço mensal estimado do presente contrato para o fornecimento das passagens aéreas é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o montante para doze meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.2** O pagamento pela execução dos serviços será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

- 5.1** O presente contrato terá a vigência de doze meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1** A despesa prevista neste Contrato ocorrerá à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do IFRN exercício 2011 e subsequente.
- 6.2** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional (real), através de Ordem Bancária, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 6.3** O pagamento que deverá ser solicitado mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviços, somente ocorrerá depois de atestada pela CONTRATANTE, a conformidade da execução dos serviços com as exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA**

- 7.1** A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato até dez dias após a sua assinatura, conforme estabelecido no artigo. 56, §1º, incisos I, II e III e §2º da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2** O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 7.3** A CONTRATADA fica obrigada a repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.
- 7.4** A garantia prestada será retida definitiva, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.5** A garantia será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.



**7.6** Caso o contrato venha a ser prorrogada, a garantia deverá ser prorrogada por igual período.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelos fiscais dos contratos de todos os campi de ensino, indicado por esta Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas como prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

**8.2** A CONTRATADA deverá indicar um sócio-gerente ou um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da CONTRATADA em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato ou do Reitor, conforme o caso.

**8.3** À Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de iniciar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais culminações legais;

**9.2** Se a licitante vencedora recusar-se a iniciar os serviços, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes chamados, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo da aplicação do previsto no subitem anterior, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia a:

**a)** Advertência,

**b)** Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho,

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFRN, por prazo de até 05 (cinco) anos;

**9.3** As sanções aplicadas à Contratada serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

**a)** Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, bem como de seus elementos integrantes;

**b)** Falência, concordata ou dissolução, amigável ou judicial da **CONTRATADA**;

**c)** Nas hipóteses previstas na Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE**

**11.1** O CONTRATANTE providenciará, no prazo legal, a publicação resumida de seus termos no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**12.1** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) **Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2011**, Termo de Referência e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;
- c) Normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1** O valor mensal estabelecido no contrato a ser firmado permanecerá fixo e irreatável durante o período de doze meses.

**13.2** Somente poderá haver recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.3** No caso de acontecer prorrogação contratual por acordo entre as partes, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de avaliação e aprovação pelo CONTRATANTE, a qual sendo acolhida será providenciada a alteração mediante Termo Aditivo.

## **CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**14.1.1** Unilateralmente pela Administração;

**14.1.2** Quando houver modificação para melhor adequação técnica;

**14.1.3** Quando necessária à modificação contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte- para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em cinco (05) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**

**REITOR**

**(CONTRATANTE)**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - NOME:**

**2 – NOME:**

**CPF:**

**CPF:**

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UASG 158155 – IFRN/REITORIA

Aos ( ) dias do mês de novembro do ano de 2011, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 10.877.412/0003-20, situado no Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN CEP. 59015-300, neste ato representado pelo seu Reitor, o Profº. Belchior de Oliveira Rocha, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520; Decreto nº 5.450/05; Decreto n.º 3.931, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 48/2011, para aquisição de material de consumo (matérias de proteção individual) conforme **Processo nº 23424.019966/2011-12** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos. No Anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do IFRN, mediante a expedição de Nota de Empenho. O pagamento será conforme disposto no edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade junto ao SICAF. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ ( ), detentora do registro, assume o compromisso de prestar os serviços na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços. O valor registrado, unitário, do item é o seguinte: Item ( ). Fica eleita a cidade de Natal-RN, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Natal-RN, XX de novembro de 2011.

Belchior de Oliveira Rocha  
Reitor

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPL